



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 17ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
17 DE SETEMBRO DE 2024**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária extraordinária, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Izolina Marcia Lamas Silva, Augusta Maria Bicalho, Ildebrando José Paranhos, Klinger Marcos Barbosa Alves, Odmar Pércles Nascimento, Cristina Maria Tonini Ribeiro, Wolmar Marvilla Melo, Júlio Francelino Ferreira Filho, Almir Pacheco Scheidegger, Bruno Loyola Del Caro, Marluza de Moura Balarini, Vilmar Lugão de Britto e Fabiano Araújo Costa.** Havendo *quórum* legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão, justifica as ausências dos Conselheiros Thiago Andrews Pião dos Santos, Érika Piteres e Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira, e coloca em votação a ata da décima segunda sessão plenária ordinária realizada em trinta de julho de dois mil e vinte e quatro. A referida ata foi aprovada, à unanimidade, pelo plenário. O Sr. Presidente deu início à sessão apresentando minuta de resolução referente ao status da Secretaria escolar, em que, após discussão ficou assim aprovada:” *Altera a redação dos artigos 64 e 65 da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014, de 20 de outubro de 2014. Art. 1º O artigo 64 da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 64. O corpo de especialistas de uma instituição de ensino é composto por: I - dirigente escolar ou acadêmico; II - coordenador de curso; e III - coordenador pedagógico. § 1º O dirigente escolar ou acadêmico será um profissional de educação com formação de nível superior e experiência docente de, no mínimo, três anos. § 2º No processo de escolha dos dirigentes escolares de instituições de educação básica ou ensino superior se observarão princípios de gestão democrática. § 3º O coordenador de curso deverá ter formação superior na área do curso que coordena e, quando se tratar de curso superior, deverá ter, no mínimo, título de mestre. § 4º Para o exercício da coordenação pedagógica será exigida do profissional graduação/licenciatura em pedagogia, com experiência docente de, pelo menos, dois anos; e do licenciado em outra área de conhecimento serão exigidos, pelo menos, cinco anos de experiência docente.” Art. 2º O artigo 65 da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 65. São considerados profissionais administrativos aqueles que atuam em atividade-meio, em apoio ao funcionamento da instituição de ensino, compreendendo os*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

seguintes serviços: I - de apoio, incluindo os serviços de manutenção da infraestrutura; serviços de auxílio à administração nas diversas funções da instituição, efetuados por profissionais, com formação em nível fundamental ou médio; II - de suporte, incluindo os serviços de secretaria, manutenção dos laboratórios, biblioteca, tecnologia da informação (TI), efetuados por profissionais, com formação em nível técnico ou médio; e, III - de funcionamento e desenvolvimento da biblioteca escolar ou acadêmica, efetuados, preferencialmente, por profissionais de nível superior.”§ 1º Para exercer a função de secretário escolar, além da formação exigida no inciso II do caput deste artigo, o profissional deverá apresentar o certificado de curso de secretário escolar de, pelo menos, 120 horas, nos termos do parágrafo único do artigo 62-A, da LDB e do art. 149 da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014. § 2º Os profissionais que já exercem a função de secretário escolar no sistema de ensino do Estado do Espírito Santo terão até 31 de dezembro de 2025 para adaptar-se ao que dispõe o parágrafo primeiro deste artigo. Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” O Conselheiro Ildebrando Paranhos registra que participou de reunião do FUNDEB no dia quatro de setembro de forma on-line. O Conselheiro Vilmar Lugão de Britto registra que participou de reunião da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino - SASE, representando a UNDIME, explicou que a SASE retomou os trabalhos na gestão do atual governo e muito atuou no protagonismo dos conselhos nos planos de educação estaduais, municipais e distritais, e que, à época da gestão do governador Paulo Hartung esteve sob a responsabilidade do Instituto Jones. O Conselheiro propõe que este Conselho não deixe de refletir sobre as políticas dos planos de educação de nosso estado. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 563/2022 E-docs 2022-B0N3C – EMEIEF Sebastião José Pivetta – Santa Teresa – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta da Educação Infantil – Pré-Escola e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – relator – Odmar Péricles Nascimento – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 550/2021 E-docs 2021-G4FFW – EEEFM Juvenal Nolasco – Divino São Lourenço – Aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 2º Segmento – EJA – relatora – Cristina Maria Tonini Ribeiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 085/2024 E-docs 2022-V0G9V – Escola Alternativa Lago dos Cisnes – São Mateus – Renovação de**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

credenciamento, renovação de autorização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e renovação de autorização do Ensino Médio – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 180/2021 E-docs 2021-M1TF5** – EEEFM Ana Monteiro de Paiva – Alegre – Renovação do credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e do Ensino Médio – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 308/2024 E-docs 2024-29C5X** – CAEE Dr. Pedro Tallis Cruz Paes – Barra de São Francisco – Recredenciamento – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 175/2021 E-docs 2021-T1XCP** – EEEFM Oscar de Almeida Gama – Alegre – Renovação do credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e do Ensino Médio – relator – Ildebrando José Paranhos – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 060/2023 E-docs 2022-GFZ4V** – EEEFM José de Caldas Brito – Linhares – Aprovação do Ensino Médio e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – relatora – Érika Piteres – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº. 820/2021 E-docs 2024-31SG0** – EEEFM Fazenda Emílio Schroeder – Santa Maria de Jetibá – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 099/2023 E-docs 2023-6V6TW** – EEEFM Alice Holzmeister – Santa Leopoldina – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Agronegócio, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 006/2023 E-docs 2022-K89L1** – EEEFM Zuleima Fortes Faria – Guarapari – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Comércio, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e aprovação para a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, ambos Integrado ao Ensino Médio – relatora – Marluza de Moura Balarini – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 030/2023 E-docs 2023-F6T56** – EEEFM Camila Motta – Alfredo Chaves – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Guia de Turismo, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer – relatora – Marluza de Moura Balarini – Parecer aprovado, à unanimidade do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 345/2022 E-docs 2022-MZK6Q** – CEEFMTI Professor Elpídio Campos de Oliveira – Montanha – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Informática para Internet, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação – relator – Bruno Loyola Del Caro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 193/2024 E-docs 2024-2TJC5** – Escola Técnica Gabrielense – São Gabriel da Palha – Mudança de mantenedora – relator – Bruno Loyola Del Caro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 015/2024 E-docs 2024-V4L84** – Escola Estácio de Educação Profissional de Vitória – Vitória – Autorização para a oferta do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – relator – Fabiano Araújo Costa – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 016/2024 E-docs 2024-BDM7M** – Escola Estácio de Educação Profissional de Vitória – Vitória – Autorização para a oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Fabiano Araújo Costa – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 088/2023 E-docs 2023-SWH2P** – EEEFM José Rodrigues Coutinho – Cariacica – Aprovação para a oferta do Curso de Qualificação Profissional de Assistente de Logística, Integrado ao Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – relator – Klinger Marcos Barbosa Alves – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 231/2023 E-docs 2023-6ZGN0** – EEEFM São João Batista – Cariacica – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Redes de Computadores, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação – relator – Klinger Marcos Barbosa Alves – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ALMIR PACHECO SCHEIDEGGER
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 29/04/2025 00:43:17 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 24/04/2025 13:06:36 -03:00

ERIKA PITERES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 25/04/2025 12:53:42 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 25/04/2025 11:51:16 -03:00

JÚLIO FRANCELINO FERREIRA FILHO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 24/04/2025 15:35:35 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 04/05/2025 19:54:23 -03:00

THIAGO ANDREWS PIÃO DOS SANTOS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 24/04/2025 13:07:27 -03:00

WOLMAR MARVILLA MELO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 25/04/2025 14:47:42 -03:00

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/05/2025 15:54:38 -03:00

BRUNO LOYOLA DEL CARO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 07/05/2025 10:21:07 -03:00

FABIANO ARAUJO COSTA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 25/04/2025 13:30:11 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 07/05/2025 22:17:02 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 30/04/2025 08:24:17 -03:00

ODMAR PÉRICLES NASCIMENTO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 25/04/2025 10:43:23 -03:00

VILMAR LUGÃO DE BRITTO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 24/04/2025 17:26:32 -03:00

ARTELIRIO BOLSANELLO
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE - 2024/2028)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 25/04/2025 17:00:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/05/2025 15:54:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NKH455>